



001348

PROJETO DE LEI N. 11.223/2009

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

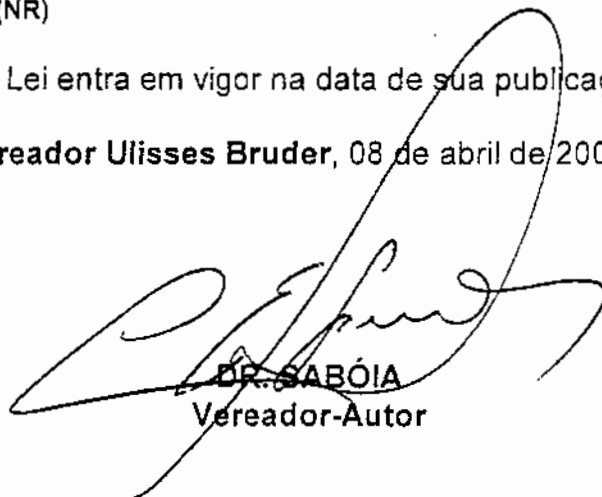
Altera a redação do artigo 2.º, *caput*, da Lei n. 7554/2007, que dispõe sobre a erradicação e o replantio de árvores do passeio público pelos proprietários dos imóveis lindeiros.

Art. 1.º O artigo 2.º, *caput*, da Lei n. 7554/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Para a execução dos serviços de erradicação e replantio de árvores do passeio público, bem como dos serviços de poda e tratamento fitoterápico, os proprietários só poderão acionar organizações credenciadas pela Municipalidade para o desempenho dessas atividades, as quais deverão contar com responsável técnico com habilitação em engenharia agrônoma ou florestal." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de abril de 2009.



DR. SABÓIA
Vereador-Autor